

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024/SEMED/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 019/2024/SEMED/PMA**, assinado na data do dia **11 de março de 2024**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JSL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI, CNPJ Nº 37.358.317/0001-04**.

O objeto do presente contrato é a **“Aquisição Mobiliário Escolar para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua-PA”**, no valor de **R\$ 2.420.622,20 (Dois milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, o prazo de **vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura**. Com base, nas regras insculpidas pela Legislação, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **encontra-se**:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato supracitado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido contrato, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 10 de maio de 2024.